



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202080000129

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0000130-30.2020.8.25.0062	Procedimento Comum Cível	--
Tipo Eletrônico	Competência Porto da Folha	Segredo N (Não)
Distribuição 29/01/2020	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	07/04/2021	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	JOSE DE ARAGAO LIMA	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
15/06/2021 13:22:11	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
21/05/2021 07:04:12	Juntada	Alvará Judicial nº 202180000305 expedido dia 14/05/2021 às 13:29:53 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
14/05/2021 13:29:53	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202180000305 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
12/05/2021 09:42:04	Certidão	Certifco que confeccionei alvará, enviando-o para conferência e assinatura.	Secretaria	Não
12/05/2021 09:28:41	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 04/05/2021	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
07/04/2021 18:04:25	Julgamento	<p>{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcédência}</p> <p>3. Dispositivo Ex positis, JULGA-SE INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial, conduzindo o feito à EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condena-se a parte autora ao pagamento de custas e honorários, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 85, § 2º, CPC), cuja cobrança resta suspensa em razão da gratuidade que lhe fora deferida. Expeça-se alvará em benefício do expert. Interposto recurso de Apelação, intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões, nos moldes do art. 1.010, §1º do CPC. Caso as contrarrazões do recurso principal ou adesivo ventilem matérias elencadas no art. 1.009, §1º, do CPC, intime-se o recorrente para se manifestar sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, §2º, do CPC. Se o apelado interpuiser apelação adesiva, intime-se o a ora apelante para apresentar suas contrarrazões (art. 1.010, §2º, do CPC). Em caso negativo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado (art. 1.010, §3º, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.</p>	Secretaria	08/04/2021



07/04/2021 09:57:06	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
07/04/2021 09:56:32	Certidão	Certifico o esgotamento do prazo para manifestação da parte requerente em 19/03/2021.	Secretaria	Não
09/03/2021 19:33:44	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
24/02/2021 23:12:19	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca do Laudo Pericial de fls. 74/78 no prazo de 15 (quinze) dias.</p>	Secretaria	25/02/2021



Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual